



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

Autografo nº 325/05
De 08 de Agosto de 2005.

Estabelece Prazos Para
Encaminhamento Ao Poder Legislativo
Dos Seguintes Projetos De Lei: -
Diretrizes Orçamentárias Anual,
Orçamentária e Plano Plurianual e dá
Outras Providencias.

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, Prefeito do Município de
Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições e.

Considerando o disposto no artigo 125 da Lei orgânica do
Município de Campo Novo de Rondônia.

FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de
Campo Novo de Rondônia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- O envio dos Projetos de Leis de Diretrizes
Orçamentária e Orçamentária ao Poder Legislativo por parte do poder Executivo
para o exercício subsequente será até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano.

Art. 2º - O envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual ao
Poder Legislativo por parte do Poder Executivo, será feito até o dia 30 (trinta) de
agosto do primeiro ano de mandato.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrario.

Campo Novo de Rondônia-RO 08 de Agosto de 2005.


Câm. M. Campo N. Rondônia
Jusceli Souza Lima Indício
Presidente

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA CONF.
ART. 87 DA LEI ORGÂNICA



José Roberto Dias F. Bispo
Chefe de Gabinete
Port. 007/05/GAB/PM CNR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Lei de N° 325/05.

De 20 de Setembro de 2005.

Dispõe sobre alterações a serem introduzidas na Lei n° 232/02 e dá outras providências.

JUSCELI DE SOUZA LIMA INACIO Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere com Art.49° da Lei Orgânica sanciona a seguinte Lei complementar.

Art. 1°- Ficam criados no âmbito da Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia 45 (quarenta e cinco) cargos comissionados de assessoria administrativa especial, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, sendo que os 45 cargos comissionados de assessoria administrativa especial só terão validade até a 1ª nomeação dos aprovados no concurso público a ser realizado neste ano de 2005, conforme determina o relatório do Processo 1735/05 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2° - O anexo I, da Lei Municipal n° 232/2002, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

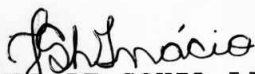
CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO E ASSESSORIA

CARGOS	QUANT.	SIMBOLO	VENC.	TOTAL
Secretário geral	01	C.C.D.02	1.600,00	1.600,00
Diretores	05	C.C.D.02	1.600,00	1.600,00
Procurador jurídico	01	C.C.D.02	1.600,00	1.600,00

Chefe de Gabinete	01	C.C.D.02	1.600,00	1.600,00
Assessoria Administrativa	04	A. A .01	500,00	500,00
Diretor do DAE	01	C.C.D.02	500,00	500,00
Assessoria Administrativa Especial	45	A . A .E.02	400,00	400,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 20 de Setembro de 2005.


JUSCELI DE SOUZA LIMA INÁCIO
 Presidente da Câmara